

PROJETO DE LEI N° 1.210, DE 2007

Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO N°

Dê-se ao art. 5.º do projeto a seguinte redação:

“Art. 5.º

.....
Art. 17.

§ 1.º Em ano eleitoral, a lei orçamentária respectiva e seus créditos adicionais incluirão dotação, em rubrica própria, destinada ao financiamento das campanhas eleitorais, de valor equivalente ao número de eleitores do País, multiplicado por R\$ 7 (sete reais), revistos anualmente, tomando por referência o eleitorado existente em 31 de dezembro do ano anterior à elaboração da lei orçamentária.

.....(NR).”

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado WALDIR MARANHÃO